

CADERNO DE ENCARGOS
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ÍNDICE

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

1 ^a . Objeto.....	2
2 ^a . Prazo do contrato	2
3 ^a . Obrigações principais do fornecedor.....	2
4 ^a . Preço contratual.....	2
5 ^a . Condições de pagamento	3
6 ^a . Penalidades contratuais.....	3
7 ^a . Dever de sigilo	4
8 ^a . Força maior	4
9 ^a . Resolução por parte da entidade adjudicante	5
10 ^a . Resolução por parte do fornecedor.....	6
11 ^a . Foro competente.....	6
12 ^a . Subcontratação e cessão da posição contratual	6
13 ^a . Comunicações e notificações.....	6
14 ^a . Legislação aplicável	6
15 ^a . Cláusulas técnicas e específicas.....	6

I – Capítulo – Cláusulas Jurídicas

1ª. Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de equipamentos de grandes formatos para impressão, digitalização e cópia.

2ª. Prazo do contrato

1. O prazo para fornecimento dos bens será de 15 dias após a assinatura do contrato.
2. Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do fornecedor de serviços devidamente fundamentado.

3ª. Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - b. Obrigação de garantia dos bens;

4ª. Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior **não pode, em qualquer caso, ser superior a 13.000,00€ + IVA.**
3. O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante.

5ª. Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens, nos termos do artigo 9.º, nº1, da LCPA, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.
2. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município do Tomar, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º da encomenda e o respetivo número de compromisso.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

6ª. Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a. Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 10% do valor global do contrato;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global do contrato;

Município de Tomar

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

7ª. Dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O fornecedor deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8ª. Força maior

Município de Tomar

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Município de Tomar

9ª. Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

10ª. Resolução por parte do fornecedor

O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

11ª. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

12ª. Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

13ª. Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

14ª. Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

II — Capítulo – Cláusulas Técnicas e Específicas

15ª. Cláusulas técnicas e específicas

Este procedimento de contratação pública tem por objeto principal a aquisição de equipamentos de grandes formatos para impressão, digitalização e cópia.

Os equipamentos a fornecer deverão ser novos, vir assembled de fábrica, de marca registada e com qualidade comprovada no mercado. As quantidades deverão respeitar o mapa de quantidades.

Impressora 36" (Pol.)

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- TAMANHO DO MODELO: 914 MM
- FUNÇÕES: IMPRIMIR
- MEMÓRIA, PADRÃO: 1 GB
- COR DA QUALIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 2400 X 1200 PPP
- TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: THERMAL INKJET
- NÚMERO DE TINTEIROS: 4 (CIANO, MAGENTA, AMARELO, PRETO)
- TIPOS DE TINTEIROS: BASE DE TINTA (C, M, Y); BASE DE PIGMENTO (K)
- ÁREA ONDE NÃO É POSSÍVEL IMPRIMIR: 5 X 5 X 5 X 5 MM
- MANUSEAMENTO DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, CESTO PARA IMPRESSÕES, CORTADOR HORIZONTAL AUTOMÁTICO
- TIPOS DE MATERIAL DE IMPRESSÃO: PAPEL BOND E REVESTIDO (BOND, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMAGEM ALTA, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE, HELIOGRÁFICO), PAPEL TÉCNICO (TRAÇADO NATURAL), PELÍCULA (TRANSPARENTE, MATE), PAPEL DE FOTOGRAFIA (ACETINADO,

Município de Tomar

BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, POLIPROPILENO)

- PESO MULTIMÉDIA RECOMENDADO: 60 A 280 G/M² (ROLO/ALIMENTAÇÃO MANUAL); 60 A 220 G/M² (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS)
- FORMATOS PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS): 279 A 914 MM
- TAMANHOS DE MULTIMÉDIA, PERSONALIZADOS: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 210 X 279 MM A 330 X 482 MM; ALIMENTAÇÃO MANUAL: 210 X 279 MM A 914 X 1897 MM
- DIÂMETRO EXTERNO DE ROLO: 100 MM
- CONECTIVIDADE, PADRÃO: GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), USB 2.0 HI-SPEED, WI-FI 802.11A/B/G/N
- GARANTIA: ASSISTÊNCIA NO LOCAL (ON SITE)
- LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: HP-GL/2, HP-RTL, CALS G4, JPEG, URF

Impressora Multifunções 36" (Pol.) com PostScript

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- TAMANHO DO MODELO: 914 mm
- MULTIFUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAR, CÓPIA
- CORES: PRETO FOTO, PRETO MATE, CYAN, AMARELO, MAGENTA
- TAMANHO DE GOTA MÍNIMO: 3,5 PL, COM TECNOLOGIA DE GOTÍCULAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS
- CONFIGURAÇÃO DOS INJECTORES: 720 INJECTORES PRETO, 720 INJECTORES POR COR
- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2.880 X 1.440 DPI
- MANUSEAMENTO DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, CESTO PARA IMPRESSÕES, CORTADOR HORIZONTAL AUTOMÁTICO
- FORMATOS DE PAPEL: A0 (84,1X118,9CM), A1 (59,4X84,1 CM), A2 (42,0X59,4 CM), A2+, A3+, A3 (29,7X42,0 CM), A4 (21,0X29,7 CM), 17 " (43,2 CM), 24 "

Município de Tomar

- (61,0 CM), 36 " (91.4 CM), B2 (51,4X72,8 CM), B3 (36,4CMX51,4 M), B4 (25,7X36,4 CM)
- MARGENS DE IMPRESSÃO DE SUPORTE EM FOLHA: MODO 1: 3 MM (SUPERIOR), 3 MM (DIREITA), 14 MM (INFERIOR), 3 MM (ESQUERDA)
 - ESPESSURA DE PAPEL COMPATÍVEL: 0,08 MM - 1,5 MM
 - IMPRESSÃO SEM MARGENS EM: 254 MM, 300 MM, 329 MM, 406 MM, 432 MM, 515 MM, 594 MM, 610 MM, 728 MM, 841 MM, 914 MM
 - MEMÓRIA IMPRESSORA: 2 GB
 - EMULAÇÕES: HP-GL3, RTL, ADOBE® POSTSCRIPT 3®, ESC/P-R
 - CARACTERÍSTICAS: DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DIRECTAS SEM COMPUTADOR
 - LIGAÇÕES: USB - COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0, INTERFACE ETHERNET (1000 BASE-T/ 100-BASE TX/ 10-BASE-T)
 - SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS: MAC OS 10.5.8 OU POSTERIOR, WINDOWS 10, WINDOWS 7, WINDOWS 7 X64, WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1, WINDOWS 8.1 X64 EDITION, WINDOWS SERVER 2003 (32/64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 (32/64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 R2, WINDOWS SERVER 2012 (64BIT), WINDOWS SERVER 2012 R2, WINDOWS VISTA, WINDOWS VISTA X64, WINDOWS XP, WINDOWS XP X64
 - GARANTIA: ASSISTÊNCIA NO LOCAL (ON SITE)
 - PROCESSAMENTO DE MEIOS: GUILHOTINA AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO SEM MARGENS, PAPEL EM ROLO, SUPORTE PAPÉIS ESPESSOS
 - ECRÃ LCD: TIPO: COR, DIAGONAL: 6,8 CM
 - FORMATOS DE IMPRESSÃO: JPEG, TIFF, PDF
 - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 13,3 POL/SEG (MONOCROMÁTICO, 200 PPP); 6 POL/SEG (CORES, 200 PPP);
 - MAXIMUM SCAN LENGTH: 30,5 M

Impressora Multifunções 36" sem PostScript

Município de Tomar

Características mínimas do equipamento a fornecer:

- TAMANHO DO MODELO: 914 mm
- MULTIFUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAR, CÓPIA
- TEMPO ATÉ À PRIMEIRA PÁGINA: MONOCROMÁTICO 22 SEGUNDOS, COR 22 SEGUNDOS
- CORES: PRETO, CYAN, AMARELO, MAGENTA
- CONFIGURAÇÃO DOS INJECTORES: 800 INJECTORES PRETO, 800 INJECTORES POR COR
- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 2.400 X 1.200 DPI
- MANUSEAMENTO DE PAPEL: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, CESTO PARA IMPRESSÕES, CORTADOR HORIZONTAL AUTOMÁTICO
- FORMATOS DE PAPEL: A1 (59,4X84,1 CM), A2 (42,0X59,4 CM), A2+, A3+, A3 (29,7X42,0 CM), A4 (21,0X29,7 CM), B1 (72,8X102,8 CM), B2 (51,4X72,8 CM), B3 (36,4CMX51,4 M), B4 (25,7X36,4 CM), B5 (17,6X25,7 CM), 17 " (43,2 CM), 24 " (61,0 CM), A0 (84,1X118,9CM), 36 " (91.4 CM)
- MARGENS DE IMPRESSÃO DE SUPORTE EM FOLHA: MODO 1: 3 MM (SUPERIOR), 3 MM (DIREITA), 20 MM (INFERIOR), 3 MM (ESQUERDA)
- MARGENS DE IMPRESSÃO DE SUPORTE EM ROLO: MODO 1: 3 MM (SUPERIOR), 3 MM (INFERIOR)
- ESPESSURA DE PAPEL COMPATÍVEL: 0,05 MM - 0,3 MM
- IMPRESSÃO SEM MARGENS EM: 254 MM, 300 MM, 330 MM, 406 MM, 432 MM, 515 MM, 594 MM, 610 MM, 728 MM, 841 MM, 914 MM
- MEMÓRIA: IMPRESSORA: 2 GB
- EMULAÇÕES: ESC/P-R, HP-GL3, RTL
- CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO DIRECTA A PARTIR DE USB
- LIGAÇÕES: USB 3.0, INTERFACE GIGABIT ETHERNET, LAN SEM FIOS IEEE 802.11B/G/N (WIFI 4), WI-FI DIRECT
- SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS: MAC OS X 10.6.8 OR LATER, WINDOWS 10, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP
- GARANTIA: ASSISTÊNCIA NO LOCAL (ON SITE)

Município de Tomar

- PROCESSAMENTO DE MEIOS: GUILHOTINA AUTOMÁTICA, PAPEL EM ROLO
- INTEGRAÇÃO AVANÇADA DE DOCUMENTOS: E-MAIL, FTP, PASTAS DE REDE, USB, DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB
- FORMATOS DE IMPRESSÃO: JPEG, TIFF, PDF
- RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI X 600 DPI (HORIZONTAL X VERTICAL)
- VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 4,5 POL/SEG (CORES, UMA PÁGINA, 200 PPP; 7,5 POL/SEG (MONOCROMÁTICO, UMA PÁGINA, 200 PPP;
- MAXIMUM SCAN LENGTH: 30,5 M
- REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 % - 400 %
- NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: 99